PREF. MUN. DE CARACOL
FL. Nº ____
CPL

CONTRATO Nº 400088/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000576/2023 - PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FERNANDO DE NEGREIROS SOARES (DROGARIA SOARES), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 13.891.398/0001-45, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde **RAMON ALENCAR DE MACEDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 006.907.373-27, residente e domiciliado em Caracol – PI.

CONTRATADA: FERNANDO DE NEGREIROS SOARES (DROGARIA SOARES), inscrito no CNPJ Nº 20.123.859/0001-03, com sede na Rua Capitão Aureliano Dias, 351, Centro, Caracol - PI - CEP: 64795-00, neste ato, representado pelo seu representante legal FERNANDO DE NEGREIROS SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 600.059.233-79, residente e domiciliado no Bairro Ana Angélica, na cidade de Caracol – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 036/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:
O valor global do presente Contrato será de R$ **53.584,74 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VR UNIT	VRTOTAL
1	AMPLICTIL 100mg 20 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	24	R$ 13,23	R$ 317,52
2	AMPLICTIL 25mg 20 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDRLY	CX	24	R$ 8,86	R$ 212,64
3	AMYTRIL 25mg 30 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	24	R$ 42,34	R$ 1.116,16
4	AMYTRIL 10mg 30 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	24	R$ 17,20	R$ 412,80
5	AKINETOM 2 mg 80 COMPRIMIDOS	ABBOTT L. DO BRASIL LTDA.	CX	12	R$ 45,01	R$ 540,12
6	ANSITEC 10mg 20 COMPREIMIDOS	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	CX	12	R$ 64,76	R$ 777,12
7	ANSITEC 5mg 20 COMPREIMIDOS	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	CX	12	R$ 36,10	R$ 433,20
8	ANAFRÂNIL 25mg 20 COMPRIMIDOS	ANOVIS FARMACÊUTICA LTDA.	CX	12	R$ 54,22	R$ 650,64
9	ARISTAB 10mg 30 COMPRIMIDOS	ACHÉ LABORATÓRIOS	CX	12	R$ 191,40	R$ 2.296,80

PREF. MUN. DE CARACOL
FL. Nº
CPL

10	ATRACE 37,5mg + 325mg 10 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	24	R$ 33,81	R$ 811,14
11	BUP 150mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 140,30	R$ 1.683,60
12	CARBOLITIUM 300mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 54,27	R$ 651,24
13	CARBOLITIUM 450mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 67,45	R$ 809,40
14	DEPAKENE 50mg/ml 100ML	ABBOTT L. DO BRASIL LTDA.	CX	24	R$ 25,26	R$ 606,24
15	DEPAKENE 500mg 50 COMPRIMIDOS	ABBOTT L. DO BRASIL LTDA.	CX	24	R$ 97,17	R$ 2.332,08
16	DEPAKENE 250mg 50 COMPRIMIDOS	ABBOTT L. DO BRASIL LTDA.	CX	24	R$ 32,06	R$ 769,44
17	DEPAKOTE 500mg 25 CÁPSULAS	ABBOTT L. DO BRASIL LTDA.	CX	12	R$ 141,81	R$ 1.701,72
18	DEPAKOTE ER 250mg 25 CÁPSULAS	ABBOTT L. DO BRASIL LTDA.	CX	24	R$ 68,21	R$ 1.637,04
19	DESVE 100mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 82,95	R$ 995,40
20	DESVE 50mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 73,03	R$ 876,36
21	DUAL 60mg 30 COMPRIMIDOS	ACHÉ LABORATÓRIOS	CX	12	R$ 126,58	R$ 1.151,96
22	DUAL 30mg 30 COMPRIMIDOS	ACHÉ LABORATÓRIOS	CX	12	R$ 65,96	R$ 791,52
23	GABANEURIN 300mg 30 COMPRIMIDOS	SEM SIGMA PHARMA LTDA.	CX	12	R$ 88,64	R$ 1.063,80
24	HIDANTAL 100mg 25 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	24	R$ 14,18	R$ 340,32
25	LUVOX 50mg 30 COMPRIMIDOS	ABBOTT L. DO BRASIL LTDA.	CX	12	R$ 160,50	R$ 1.926,00
26	LAMITOR CD 100mg 30 COMPRIMIDOS	TORRENT PHARMACEUTICALS LTD.	CX	12	R$ 93,02	R$ 1.116,24
27	LAMITOR CD 25mg 30 COMPRIMIDOS	TORRENT PHARMACEUTICALS LTD.	CX	24	R$ 37,84	R$ 908,16
28	NEOZINE 100mg 20 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	24	R$ 29,93	R$ 718,32
29	NEOZINE 25mg 20 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	24	R$ 14,31	R$ 343,44
30	NEOZINE 4% 20ml	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	24	R$ 18,44	R$ 442,56
31	NEULPTIL 10mg 20 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	24	R$ 11,61	R$ 278,64
32	MANTIDAN 100mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	24	R$ 34,40	R$ 825,60
33	DUOMO HP 2mg + 5mg 60 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	6	R$ 177,89	R$ 1.067,34
34	DOMPERIX 10mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 21,65	R$ 259,80
35	DRAMIN B6 10mg 30COMPRIMIDOS	TAKEDA PHARMA LTDA.	CX	12	R$ 23,99	R$ 287,88
36	DOUFLAN INJETÁVEL 1 AMPOLA	CRISTÁLIA	CX	12	R$ 28,78	R$ 345,36
37	BETATRINTA INJETÁVEL 1 AMPOLA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 28,35	R$ 340,20
38	DIPROSPAN INJETÁVEL 1 AMPOLA	MANTECORP	CX	12	R$ 43,63	R$ 523,56
39	ALGINAC 1.000 15 COMPRIMIDOS	INOVAT	CX	12	R$ 33,25	R$ 399,00
40	BUCLINA 25mg 30 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	12	R$ 19,64	R$ 235,68
41	DOBEVEN 500mg 30 CÁPSULAS	OM PHARMA S.A	CX	12	R$ 91,41	R$ 1.096,92
42	COMBODART 30 CÁPSULAS	CATALENT GERMANY	CX	12	R$ 145,05	R$ 1.740,60
43	CREVAGIN 30mg/g + 20mg/g	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 48,36	R$ 580,36
44	COBAVITAL 1mg	ABBOTT L. DO BRASIL LTDA.	CX	12	R$ 21,74	R$ 260,88
45	CONCOR 2,5 mg 30 COMPRIMIDOS	MERCH HEATHCARE KGaA	CX	12	R$ 76,64	R$ 919,68
46	CONCOR 5 mg 30 COMPRIMIDOS	MERCH HEATHCARE KGaA	CX	12	R$ 93,25	R$ 1.119,00
47	COLÍRIO MOURA BRASIL 20ml	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	12	R$ 19,00	R$ 228,00

PREF. MUN. DE CARACOL
FL. Nº
CPL

48	CEFALIV 1mg + 350 mg + 100 mg	ACHÉ LABORATÓRIOS	CX	12	R$ 20,29	R$ 243,48
49	AAS PROTEC 100mg	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA .	CX	12	R$ 20,98	R$ 251,76
50	ALGIE CETOPROFENO 150 mg 10 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 47,49	R$ 568,88
51	ARTOSIL 160 mg 10 COMPRIMIDOS	ACHÉ LABORATÓRIOS	CX	12	R$ 35,09	R$ 421,08
52	AZUKON MR 30 mg 30COMPRIMIDOS	TORRENT PHARMACEUTICALS LTD.	CX	12	R$ 19,19	R$ 230,28
53	AZORGA 10 mg/ml + 6,8 mg/ml	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.	CX	12	R$ 99,84	R$ 1.198,08
54	BUSCOPAN COMPOSTO 20 COMPRIMIDOS	COSMED	CX	12	R$ 24,17	R$ 290,04
55	CALCITRAN D3 400 UI 30 COMPRIMIDOS	FARMAQUÍMICA S/A	CX	12	R$ 53,00	R$ 636,00
56	NOOTROPIL 800 mg 30 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDRLY FARMACÊUTICA	CX	12	R$ 42,54	R$ 510,48
57	ÉSIO 20 mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 84,02	R$ 1.008,24
58	ÉSIO 40 mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	6	R$ 175,67	R$ 1.054,02
58	NESINA MET 12,5 mg + 1000 mg	COSMED	CX	12	R$ 163,89	R$ 1.966,68
60	NESINA MET 12,5 mg + 850 mg	COSMED	CX	12	R$ 163,89	R$ 1.966,68
61	PLAQ 75 mg 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	CX	12	R$ 61,17	R$ 734,04
62	PINAZAN 100 mg 30 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	6	R$ 216,36	R$ 1.298,16
62	MESTINON 60 mg 60 COMPRIMIDOS	CELLERA FARMACEUTICA S.A.	CX	6	R$ 49,52	R$ 297,12
63	INSIT 50 mg 30 CÁPSULAS	ASPEN FARMACÊUTICA	CX	6	R$ 78,63	R$ 417,78
64	BENIÇAR 40 mg 30 COMPRIMIDOS	DAICHI SANKYO	CX	6	R$ 76,59	R$ 459,54
65	RETIMIC 5 mg 30 COMPRIMIDOS	ASPEN FARMACÊUTICA	CX	6	R$ 40,82	R$ 244,92
66	REUQUINOL 400 mg 30 COMPRIMIDOS	ASPEN FARMACÊUTICA	CX	6	R$ 106,05	R$ 636,30
67	INDAPEN SR 1,5 mg 30 COMPRIMIDOS	TORRENT PHARMACEUTICALS LTD.	CX	6	R$ 34,95	R$ 209,70
VALOR GLOBAL: CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO REAIS.						**R$ 53.584,74**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:
A vigência do contrato vai até o ultimo dia do ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):
a) O fornecimento dos produtos será feito para cada secretaria correspondente mediante apresentação de autorização de fornecimento assinada por quem de direito, e atestado recebimento pelo setor competente;
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitacão;
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Fornecer os produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

PREF. MUN. DE CARACOL
FL. Nº
CPL

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem adquiridos.
Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2621, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREF. MUN. DE CARACOL
Fl. Nº
CPL

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Caracol, consoante as informações seguintes:

FONT REC.	UNID. ORÇAMENT	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
550/600/621	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
621	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG COFINANCIAMENTO	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE.CONSUMO
600	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0005.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
500/621/659	02.07.02 – HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.0005.2038.0000 - MANUTENÇÃO COM O HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2921, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

CARACOL – PI, 28 DE MARÇO DE 2023.

RAMON ALENCAR DE MACEDO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fernando de Negreiros Soares
FERNANDO DE NEGREIROS SOARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS
1º Maria Graciela Oliveira Pessoa Sousa
CPF. 830.139.463-34
2º Maximiano Duarte Bastos
CPF. 262.270.288-43